ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 291/97

EMENTA: Torna de utilidade Pública Municipal o movimento ecológico de Rio das Ostras (MERO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica declarado de utilidade Pública Municipal O MOVIMENTO ECOLÓGICO DE RIO DAS OSTRAS- (MERO), situado na Alameda Casimiro de Abreu, 292- s/ 107 centro- Rio das Ostras/RJ.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 548
JORNAL Vmas e Ostras
na Data 12 a 18/12/97.
na Página 14

Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete